



## TERMOS E CONDIÇÕES DE EXTENSÃO DE GARANTIA TEXTIFIN NG

A excelência e qualidade dos produtos da Tintas Robbialac, S.A. (adiante designada unicamente por ROBBIALAC) permite atribuir a seguinte extensão de Garantia de Qualidade ao produto **TEXTIFIN NG** (a Garantia), a qual se rege estritamente pelos presentes Termos e Condições.

### ÂMBITO DA GARANTIA

- 1) A Garantia apenas é concedida e reconhecida pela ROBBIALAC, caso sejam cumpridos na íntegra todos os presentes Termos e Condições, abrangendo apenas o produto da marca **TEXTIFIN NG**, propriedade da ROBBIALAC, que seja adquirido em Portugal, nos locais de venda devidamente autorizados.
- 2) A Garantia é atribuída apenas a favor de quem adquira um volume de **TEXTIFIN NG** igual ou inferior a 150 litros de produto para aplicação na mesma obra.
- 3) Para quantidades superiores a 150 litros, a garantia terá de ser proposta e avaliada pela Direcção Comercial, previamente à compra de **TEXTIFIN NG**.
- 4) O produto **TEXTIFIN NG** sob Garantia, só poderá ser fornecido nas cores adequadas para fachadas dos Catálogos Robbialac para exterior que contenham uma taxa de reflectância solar (TSR) superior a 30%.
- 5) A Garantia não prejudica os direitos gerais do adquirente durante o prazo legal geral.

### OBJECTO DA GARANTIA

Sem prejuízo de todas as anomalias inerentes ao normal envelhecimento e desgaste dos produtos, a ROBBIALAC garante que as superfícies pintadas com **TEXTIFIN NG** não apresentarão os seguintes defeitos, durante o período de duração da Garantia:

- a) empolamento da película (excepto o provocado por infiltração de águas e humidade no substrato);
- b) fissuração da película de tinta aplicada (excepto se provocada pela fissuração do substrato ou de produtos pré-existentes);
- c) Falta de aderência entre demãos e entre **TEXTIFIN NG** e o substrato (excetuando casos de degradação do substrato);
- d) Crescimento de fungos e algas na película de tinta (desde que não exista ascensão de água por capilaridade, infiltrações no substrato, pontos singulares ou condições excepcionais de humidade);
- e) alteração de cor superior à preconizada na norma NP 4505 - Tintas para Superfícies Exteriores de Edifícios (excepto a provocada por alcalinidade do substrato e/ou pela presença de eflorações).



## DURAÇÃO DA GARANTIA

A Garantia é válida, após ativada pelo cliente e confirmada pela ROBBIALAC através do envio do respectivo certificado de garantia, pelo prazo de 10 anos a contar da data de aquisição do produto.

## CONDIÇÕES DA GARANTIA

- 1) A Garantia só será emitida se for ativada pelo cliente junto da ROBBIALAC no prazo de 30 dias (trinta) a contar da data de aquisição do produto.
- 2) Para ativar a Garantia, o Cliente deverá aceder ao site [www.tintasrobbialac.pt](http://www.tintasrobbialac.pt) para descarregar o Formulário de Garantia existente na área de contactos. Este formulário deve ser preenchido e enviado por email para [garantias@robbialac.pt](mailto:garantias@robbialac.pt). Considera-se assim, a vontade do cliente em beneficiar da referida Garantia.
- 3) Esta ativação será confirmada posteriormente pelo Serviço Apoio ao Cliente, que enviará o respectivo certificado com o número de Garantia e comprovativo da sua atribuição, via email.
- 4) A atribuição da Garantia confere à ROBBIALAC o direito de verificar a correcta aplicação do produto, obrigando-se o cliente a autorizar-lhe o acesso à obra para esse efeito, sempre que lhe for solicitado.
- 5) A factura de compra do produto deverá ser guardada até ao final do termo de vigência da Garantia, sendo obrigatória a sua apresentação no caso de a Garantia ser executada.
- 6) A Garantia só é válida no caso de o produto ser aplicado em Portugal.
- 7) A Garantia é válida para todas as áreas envolvidas na obra, no entanto só será executada em relação às áreas que apresentem os defeitos protegidos pela mesma.

## COBERTURA

- 1) No caso de se comprovar que o produto apresenta defeitos provenientes de fabrico e/ou armazenamento e não cumprir as especificações garantidas, a ROBBIALAC compromete-se a fornecer os produtos e meios necessários para a reparação da obra, que seguidamente se descrevem taxativamente:
  - a) A mesma tinta (ou outra recomendada pela ROBBIALAC) e primários adequados;
  - b) Os acessórios necessários para reposição do esquema de pintura (pincéis, fitas, tabuleiros, etc.);
  - c) Os custos de mão-de-obra para a reparação, desde que orçamentados e previamente aprovados pela ROBBIALAC;
- 2) A Garantia não abrange aluguer ou montagem de andaimes ou qualquer tipo de plataformas elevatórias.



- 3) A ROBBIALAC cobrirá os custos da reparação, de acordo com as seguintes percentagens, tendo em conta o ano da reclamação:
  - 1º ano - 100%;
  - 2º ano - 90%;
  - 3º ano - 75%;
  - 4º ano - 60%;
  - 5º ano - 40%;
  - 6º ano - 25%;
  - 7º e 8º anos - 15%;
  - 9º e 10º anos - 10%;
- 4) Em alternativa, a ROBBIALAC poderá ressarcir, em dinheiro, o cliente pelo montante necessário à reparação da obra, tendo em conta as percentagens referidas no número anterior.
- 5) As áreas reparadas ao abrigo da Garantia, não podem ser de novo objeto de reclamação.

## EXCLUSÕES

A presente Garantia não se aplica nos seguintes casos:

- 1) Danos provocados por caso fortuito ou de força maior, tais como, acidentes, atos de vandalismo, catástrofes atmosféricas, incêndios, entre outros.
- 2) Estão também excluídos do âmbito de cobertura da Garantia todos os danos que não sejam participados por escrito à ROBBIALAC, no prazo máximo de 30 dias após a sua deteção.
- 3) Aplicação do produto **TEXTIFIN NG** em muros e sistemas de isolamento térmico pelo exterior.
- 4) Danos decorrentes de uma incorreta ou inadequada preparação ou desinfecção do substrato.
- 5) Todas as situações em que a aplicação do produto não tenha respeitado as recomendações e procedimentos constantes na documentação técnica do produto, e/ou os descritos nas condições gerais de venda, bem como o esquema de pintura disponibilizado pela ROBBIALAC, para a obra em causa.

## TRIBUNAL COMPETENTE

Para resolução de qualquer litígio sobre a interpretação ou execução da Garantia, será territorialmente competente o Tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.